

VII – CURSOS DO ENSINO RECORRENTE

Apresentação

O Ensino Recorrente é uma modalidade de Ensino Secundário que tem como objectivo criar uma segunda oportunidade para quem abandonou precocemente a escola ou não conseguiu completar a escolaridade no período normal.

Os cursos do Ensino Secundário Recorrente permitem conciliar a frequência de estudos com uma actividade profissional e também possibilitam o prosseguimento de estudos no Ensino Superior.

O Ensino Secundário Recorrente na Região Autónoma dos Açores reparte-se pelo Ensino Recorrente por Blocos Capitalizáveis e o Ensino Recorrente por Blocos Capitalizáveis Mediatizado, que compreendem os seguintes cursos:

- o Curso de Ciências Exactas
- o Curso de Ciências Humanas

O Ensino Recorrente Mediatizado, disponibilizado exclusivamente na Região pela escola-pólo Escola Secundária Vitorino Nemésio, funciona sobre plataformas de ensino à distância com acesso disponibilizado através da Internet, com o intuito de facilitar o acesso a esta modalidade de escolaridade.

Os alunos dos Cursos Científico-Humanísticos residentes em ilhas onde não seja oferecida uma disciplina específica podem também optar pela frequência do correspondente bloco capitalizável do Ensino Secundário Recorrente Mediatizado.

Destinatários

Destinam-se, principalmente, aos alunos que, tendo concluído o 9º ano de escolaridade ou equivalente, pretendam obter uma formação de nível secundário.

Para poderes frequentar o Ensino Secundário Recorrente terás de ter completo 18 anos à data do início do ano escolar.

Avaliação

A avaliação do Ensino Recorrente é idêntica à que está estabelecida para os alunos dos Cursos Científico-Humanísticos, existindo, contudo, um momento final de avaliação sumativa apenas no final de cada bloco.

A avaliação do Ensino Secundário Recorrente Mediatizado compreende também:

- **avaliação contínua** – coexistindo elementos multimédia mediatizados e avaliação presencial;
- **avaliação presencial** – feita na escola do correspondente nível de ensino que sirva a localidade de residência do aluno ou, quando necessário, noutra escola situada na área de residência.

Planos de Estudo

À semelhança dos Cursos Científico-Humanísticos, os Cursos do Ensino Secundário Recorrente integram duas componentes, a componente de formação geral e a componente de formação específica.

VII – CURSOS DO ENSINO RECORRENTE

Componente de formação geral do Ensino Secundário Recorrente

Bloco	Horas	Precedências
Língua Portuguesa I	100	-----
Língua Portuguesa II	100	Língua Portuguesa I
Língua Portuguesa III	120	Língua Portuguesa I e II
Inglês/Francês/Alemão I a)	100	-----
Inglês/Francês/Alemão II	100	Inglês/Francês/Alemão I
Inglês/Francês/Alemão III	100	Inglês/Francês/Alemão I e II
Filosofia I	100	-----
Filosofia II	100	Filosofia I
Iniciação a Língua Estrangeira I b)	100	-----
Iniciação a Língua Estrangeira II b)	100	Iniciação a Língua Estrangeira I
Iniciação a Língua Estrangeira III b)	100	Iniciação a Língua Estrangeira I e II
Introdução às Tecnologias de Informação c) d)	80	Bloco único a leccionar no 1º ano de frequência desta modalidade de ensino.

a) Língua Estrangeira correspondente ao nível 4 de continuação da língua. O aluno opta por frequentar uma das línguas estrangeiras para as quais possua certificação ao nível do 3º ciclo do ensino básico ou equivalente.

b) Blocos a frequentar exclusivamente pelos alunos que não possuam certificação de uma segunda língua estrangeira no ensino básico. É ministrada em comum com os correspondentes blocos de língua estrangeira do 3º ciclo do ensino básico recorrente.

c) Passível de dispensa mediante a realização de uma prova de avaliação diagnóstica, nos termos do Despacho nº 27/2005, de 9 de Junho.

d) Os alunos do ensino diurno dos planos curriculares dos cursos do Decreto-Lei nº 286/89, de 29 de Agosto, com aprovação nos blocos I e II desta disciplina, ao transitarem, por equivalência, para o ensino secundário recorrente por blocos capitalizáveis deverão ser dispensados da disciplina de Tecnologias da Informação e Comunicação, não sendo necessário realizar o teste diagnóstico referido na alínea c).

Componente de formação específica do curso geral de ciências exactas

Bloco	Horas	Precedência
Matemática I	140	-----
Matemática II	140	Matemática I
Matemática III	140	Matemática I e II
Físico-Química I	140	-----
Física-Química II	140	Físico-Química I
Biologia e Geologia I	140	-----
Biologia e Geologia II	140	Biologia e Geologia I
Opção I a)	120	Aprovação nos blocos terminais das disciplinas bianuais
Opção II a)	120	Aprovação nos blocos terminais das disciplinas bianuais

a) Disciplina a escolher de entre as disciplinas anuais da componente de formação específica de qualquer curso científico-humanístico que seja oferecido na escola, a frequentar depois de obtidas as aprovações nos blocos II de Físico-Química e Biologia e Geologia.

VII – CURSOS DO ENSINO RECORRENTE

Componente de formação específica do curso geral de ciências humanas

Bloco	Horas	Precedências
História I	140	-----
História II	140	História I
História III	140	História I e II
Inglês/Francês/Alemão I a)	140	-----
Inglês/Francês/Alemão II	140	Inglês/Francês/Alemão I
Geografia I	140	-----
Geografia II	140	Geografia I
Opção I b)	120	Aprovação nos blocos terminais das disciplinas bianuais
Opção II b)	120	Aprovação nos blocos terminais das disciplinas bianuais

a) Língua de iniciação (língua estrangeira III) ou continuação, obrigatoriamente diferente da frequentada na componente de formação geral.

b) Disciplina a escolher de entre as disciplinas anuais da componente de formação específica de qualquer curso científico-humanístico que seja oferecido pela escola, a frequentar depois de obtidas as aprovações nos blocos II de Inglês/Francês/Alemão e Geografia.

Exames Nacionais

No que concerne à avaliação sumativa externa, os alunos matriculados no Ensino Secundário Recorrente que pretendem prosseguir estudos ao nível superior, realizam os exames finais nacionais definidos para os cursos científico-humanísticos de nível secundário de educação com as devidas adaptações.

A **obrigatoriedade da avaliação sumativa externa** aplica-se apenas aos alunos que pretendam prosseguir estudos no ensino superior.

Neste sentido, é obrigatória a realização dos seguintes exames por componente de formação e por plano de estudos:

- Componente de Formação Geral
 - Português

- Componente de Formação Específica
 - Disciplina trianual estruturante
 - Duas disciplinas bienais do curso

Os alunos que não pretendam prosseguir estudos no ensino superior no ano de conclusão do curso secundário, que decidam futuramente frequentar um curso superior terão de realizar os exames nacionais das disciplinas em que foram alunos internos e, obviamente, as provas de ingresso necessárias, casos os exames não sejam os mesmos.

Certificação

Os cursos do Ensino Secundário Recorrente conferem, após a sua conclusão, o diploma de conclusão dos estudos secundários.